



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

LEI N° 045/97.

**“CONCEDE REAJUSTE SOBRE  
AS TARIFAS E SERVIÇOS A  
CARGO DO SAAE”.**

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 11 da Lei Municipal n° 024/93, de 04/08/93,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado efetuar um reajuste na ordem de 59,96 % ( cinquenta e nove vírgula noventa e seis por cento ), sobre a Tabela de Tarifas e Serviços a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

**ARTIGO 3º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**DERLAN OTTONELLI DE BONA**  
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.